



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Escola Primeiros Passos		
<b>EMENTA:</b> Recredencia o Colégio Couto Torres, anteriormente denominado Escola Primeiros Passos, INEP 23258233, em Acaraú, autoriza o funcionamento da educação infantil, reconhece o curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.20, aprova a mudança de denominação e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATORA:</b> Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
<b>SPU Nº 7858958/2017</b>	<b>PARECER Nº 1524/2017</b>	<b>APROVADO EM: 04.12.2017</b>

### I – RELATÓRIO

Elaine Torres da Silva, diretora da Escola Primeiros Passos, em Acaraú, por meio do processo nº 7858958/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, à autorização do funcionamento da educação infantil, o reconhecimento do curso de ensino fundamental, a aprovação da mudança de denominação para Colégio Couto Torres e a homologação do regimento escolar.

Referida Instituição é integrante da Rede Privada de Ensino, tem sede na Rua José Júlio Louzada, nº 444, CEP: 62.580-000, em Acaraú, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 07.818.815/0001-21.

Compõe o quadro técnico-administrativo a professora Elaine Torres da Silva, diretora pedagógica, com o curso de especialização em Orientação Educacional, Supervisão e Gestão Escolar, Registro nº 0801047, e como secretária escolar, Maria Vilalba Vitoriano, Registro nº 6784.

A Escola em pauta foi credenciada pela Resolução nº 0444/2013, com validade até 31.12.2015.

O corpo docente é composto por 12 professores, sendo 10 com habilitados e 02 autorizados, perfazendo um total de 83,33% habilitados.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP no dia 05/12/2017, acompanhado da ata de aprovação e do mapa curricular do curso de ensino fundamental atende satisfatoriamente às recomendações deste CEE, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005 - CEC.

A organização curricular do curso do fundamental está estruturada com base na legislação vigente, Lei nº 9.394/96 e demais Resoluções pertinentes ao assunto.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 1524/2017

O acervo bibliográfico é constituído de 495 títulos para um total de 242 alunos matriculados, revelando uma proporção de 2,05 título por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que dispõe a Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste CEE.

## III – VOTO DA RELATORA

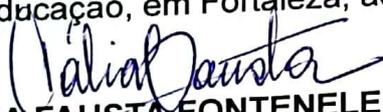
Mediante o exposto, somos favorável ao recredenciamento do Colégio Couto Torres, em Acaraú, ao reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2020, à aprovação da mudança de denominação para Colégio Couto Torres e à homologação do regimento escolar.

O parecer do relator é favorável à postulação, com base na Informação nº 0739/2017 – NEB – CEE, da autoria do Assessor Técnico Anderson Gomes Pinheiro, e nos dados inseridos no SISP.

## IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 04 de dezembro de 2017.

  
**TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO**  
Relatora

  
**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**  
Relator e Presidente da CEB

  
**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**  
Presidente do CEE